



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DIRETORIA DE SAÚDE**

[DIEx remetido por meio do EME \(DIEx Nº 29308-SPG/5 Sch/EME - CIRCULAR, de 28 OUT 2021\)](#)

DIEx nº 2951-DRAS/1ª Sdir\_Sau/Direção  
EB: 64485.011063/2021-10

**URGENTE**

Brasília, DF, 20 de outubro de 2021.

**Do** Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Ao** Sr Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

**Assunto:** ressarcimento de despesas com exame de RT-PCR em missões no exterior.

1. A respeito do assunto, e considerando o cenário atual da pandemia e a retomada gradual de missões oficiais eventuais no exterior (como VOT e PVANA), tem surgido uma nova demanda, que é a obrigatoriedade dos testes de RT-PCR para COVID-19, na ida e na volta das missões. Quanto a isso, este ODS, após ouvida a D Sau, houve por bem tecer algumas orientações:

a. o militar deverá realizar o exame no período imediato que antecede a ida à missão, ainda no Brasil. Ao final da missão, deverá realizar o exame para retorno, seguindo as determinações das autoridades sanitárias competentes do país onde se encontra. Em ambas as situações, deverá guardar a documentação que comprove a realização dos exames, bem como os comprovantes de pagamento;

b. ao retornar da missão, o militar deverá fazer juntada da portaria de designação para a missão, da documentação comprobatória da realização dos exames de ida e de volta e dos seus pagamentos, anexando-os a requerimento de ressarcimento das despesas, a ser entregue na sua Unidade de Vinculação (UV);

c. a UV do militar, por sua vez, deverá encaminhar o processo supracitado à RM enquadrante, para análise e julgamento do mérito referente ao ressarcimento; e

d. vale ressaltar que, considerando o caráter oficial das missões (ato de serviço), entende-se que o ressarcimento deve ser feito como Fator de Custos, sendo esse ressarcimento restrito ao militar em missão oficial e aos deslocamentos em missão (não extensivo aos dependentes).

2. Por fim, cabe salientar que estas orientações se aplicam apenas aos militares designados para missões oficiais eventuais, onde não há vinculação da CEBW aos ressarcimentos em questão.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

**Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA**  
**Respondendo pelo Expediente da Vice-Chefia do Departamento-Geral do Pessoal**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

DIEEx Nº 322-VCh DGP/Ch DGP  
EB: 64446.019271/2021-15

Brasília, 27 de outubro de 2021.

**Do** Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Ao** Sr Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

**Assunto:** ressarcimento de despesas com exame de RT-PCR em missões no exterior.  
(complemento)

**Referência:** DIEEx nº 2951-DRAS/1ª Sdir Sau/Direção, 20 OUT 21

Em complemento ao documento acima referenciado, que versa sobre o ressarcimento de despesas com exame de RT-PCR em missões oficiais eventuais no exterior, ressalto que nas atividades que tiverem como destino a cidade de Washington-DC, nos EUA, o exame para retorno ao Brasil será custeado pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), conforme coordenação realizada com o Gabinete do Comandante do Exército.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR  
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**